

Ypno <sup>mo</sup>  
M. e Ca. Sur

N.º 183

Hevo ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup> para os devidos effectos, que em sessão de 24 d'este mez fixou a Camara de minha presidencia a segunda quinzena do mez de janeiro para as Juntas de Parochia procederem ao reconhecimento das creanças das respectivas freguezias em idade legal de frequentarem as escolas.

Deus Guarde a V. Ex<sup>a</sup>.  
Peguengos, 29 de Dezembro de 1883.

Ypno <sup>mo</sup>  
M. e Ca. Sur Presidente da Junta de Parochia das freguezias de Peguengos e Caridad

O Presidente da Camara,

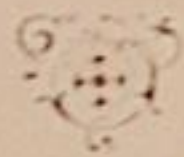
José de Souza Faria e Silva

Circular



SUB-INSPECÇÃO  
DO  
SEGUNDO CIRCULO  
DA  
9.<sup>a</sup> CIRCUMSCRIPÇÃO  
ESCOLAR

N.<sup>o</sup> 144



1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Ex. Sr.

O fim principal das conferencias pedagogicas é a boa organização das escolas; mas do corrente anno tratou-se d'este importante assumpto, adoptando se medidas para o melhoramento do ensino, da disciplina e da estatística: não sendo porém possível executar-se tudo repentinamente, começaremos pelo mais facil e economico e iremos gradualmente regenerando o resto: mas para o conseguirmos é necessario appellarmos para o patriotismo das juntas de Parochia exigindo-lhe alguns sacrificios.

A regular e uniforme escripturação escolar é de um grande alcance para a exactidão das estatísticas que devem ser a base definitiva da organização escolar, por isso o primeiro sacrificio exigido ao civismo da Ex.<sup>ma</sup> junta da digna presidencia de V.<sup>ca</sup> será a compra dos livros de matricula e registro de frequencia conforme os modelos approvados; é módico o seu custo e por isso certo de que a Ex.<sup>ma</sup> junta se não negaria a cooperar para este melhoramento ondo o incluso annuncio com a nota dos livros necessarios ás escolas d'essa frequencia.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Extremor 22 de novembro de 1883.

1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Ex. Sr. Presidente da junta de Parochia de N. S. da Caridade do Con. de Reguengos O Sub-inspector  
João Maria Pereira Junior

11mo 11mo  
M. e Ca. Sr

N.º 12

Para os efectos do § 1º do art.º 61 da lei de 2 de Maio de 1848 participo a V. Ex.ª que em sessao de 6 do corrente foi nomeado pela Camara de minha presidencia Antonio Mendes Linheiro f.º, natural d'Alcacia, para reger por tres annos a cadeira d'ensino primario elementar e complementar do sexo masculino n'esta villa.

Deus guarde a V. Ex.ª  
Sequeiros 16 de julho de 1886.

11mo 11mo  
M. e Ca. Sr Presidente da Junta d'Parochia de Sequeiros.

O Presidente da Camara,  
Manuel Augusto G.º Leal

M<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup> Presidente e  
meis membros da Junta  
de Parochia, d'esta freguesia?

Diz Francisca de Jesus, solteira e anarada,  
ra na rua do Barão d'esta villa, que ella  
pretende obter para seu filho illegitimo, por  
nome Arthur, o subsidio de lactação, por  
para o levar a effeito precisa que V. S.  
se atteste se ella requerente é pobre  
e esta ou não no caso de ser soccorrida.

em deferimento.  
E. P. M.

Reguengo, 1 de julho de 1883.  
Pela Supp<sup>te</sup>  
Arthur Augusto Galvão?

Ilmo Sr. Sr.  
No. 2. Sur

Sr. Sr. Sr. Governador Civil  
deste Districto, encarega-me de  
remetter a V. L.<sup>a</sup> como precedent  
da Junta de Parochia desta freg.  
o exemplar incluzo, com o fim da  
Corporação de sua mui digna pre-  
sidencia, assignar para a publica-  
ção da obra de que trata o mesmo  
exemplar, pela reconhecida utili-  
da de tan corporação proficua  
uma obra tan util como nece-  
ria (isto e o que diz a carta particular  
que recubi)

10:9:83

De V. L.<sup>a</sup> Am. m. F. obz.

Levi de Almeida

# APONTAMENTOS

DE

## DIREITO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDENCIA ADMINISTRATIVA E FISCAL

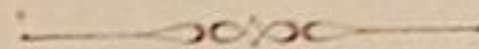
DISPOSTOS

### EM ORDEM ALPHABETICA

POR

JACINTO ANTONIO PERDIGÃO

*Ajudante do Procurador Geral da Coroa e Fazenda junto do Supremo Tribunal Administrativo  
antigo governador civil e antigo deputado da Nação*



ESTA OBRA SERÁ PUBLICADA EM FASCICULOS DE 112 PAGINAS  
PREÇO DE CADA FASCICULO 500 RÉIS

NOMES	MORADAS	NUMERO DE EXEMPLARES

DISTRICTO D'EVORA

1.<sup>ª</sup> Direcção

2.<sup>ª</sup> Repartição

N.<sup>o</sup> 132

Circular

Levo ao conhecimento de V. S.<sup>a</sup>, para os devidos effeitos, a seguinte copia do officio da Direcção Geral dos Proprios Nacionaes:

COPIA

Ministerio da Fazenda — Direcção Geral dos Proprios Nacionaes — Repartição Central — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Tendo-se suscitado duvida se estavam ou não sujeitos ao imposto do sello de 500 réis, designado na verba 8.<sup>a</sup>, da classe 15.<sup>a</sup>, da tabella 1.<sup>a</sup> annexa á Carta de Lei de 22 de junho de 1880, os autos de arrematações de rendas municipaes e contribuições indirectas, que são assignados pelos arrematantes, e n'elles se responsabilisam, alem de certas condições, pelo pagamento do preço da arrematação: foi resolvido por esta Direcção Geral, em despacho de 11 do corrente mez, que esses autos estavam sujeitos ao sello estabelecido na referida verba e classe da tabella annexa á nova Lei de 1880.

Os autos de que se trata tem toda a força de um contracto, e comprehendendo a maior parte das vezes, se não todas, assignatura de fiador e principal pagador, quanto ao preço da arrematação, a que o rendeiro se obriga, envolvem fiança e produzem obrigações em relação ao objecto da convenção. Produzem tambem effeitos juridicos, porque, na contingencia da falta de pagamento do valor da renda, por parte do arrematante ou seu fiador, é documento que vae a juizo e serve de base para a execução que se promover.

Estão, por tanto, comprehendidos para o sello de 500 réis; e de modo algum podem ser considerados como documentos de gerencia e administração municipaes, aos quaes aproveita a isenção da tabella 3.<sup>a</sup> do Regulamento de 14 de novembro de 1878, em vigor.

O que levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> para os devidos effeitos.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Direcção Geral dos Proprios Nacionaes, 27 de junho de 1883. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Governador Civil do districto d'Evora — José Luciano de Castro.

*Girava-se V. S.<sup>a</sup> accusar a recepção d'este officio.*

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> ~~Evora~~, 12 de julho de 1883.

Ill.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Junta de Parochia

da freguezia de *S.<sup>o</sup> Antonio de Rezueyros.*

*Administrador do Cont.  
Luiz de Mello e Castro*

Administração  
do  
Cor.<sup>o</sup> de Reguengos.

Juan José

N.º 129.

Circular

Para cumprimento do deliberado pelo Conselho  
d'este Districto, em sua sessão de 30 de junho ul-  
timo, queira V.ª S.ª, sempre que a corporação que  
querida tenha de fazer o pagamento a qualquer dos  
seus empregados por meio de folhas, e não por  
mandados, ordenar que nos ditas folhas se faça  
o deconto do cello correspondente, como expressamen-  
te determina o art.º 64.º do Regulamento de 14  
de novembro de 1878, fazendo o entrar na recbe-  
daria d'este Conselho por meio d'uma guia, com  
referencia a mesma folha, e antes ainda de re-  
alizado o pagamento, sem o que não poderão  
os contos ser approvados.

Pique-se V.ª S.ª a cumprir-me a respeito d'este  
officio.

Deus Guarde a V.ª S.ª  
Reguengos, 10 de junho de 1883

Juan José Presidente da Junta de Parochia  
d'esta freg.ª de Santo Ant.º, Cuidado, annexo.

Administrador do Conselho  
Luis de Mattos e Silva



CAMARA MUNICIPAL

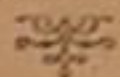
DO

CONCELHO

DE

Reguengos

N.º 43



M.º C.º L.º

Satisfazendo ao officio de V.ª C.ª com data de  
18 de corrente, sob n.º 2, participe a V.ª C.ª que ficam em  
meu poder as copias do recenseamento das creanças na  
idade de frequentarem a escola d'insino elementar com  
respeito ás freguezias de S.º Antonio de Reguengos e  
Caridade e anexas.

Deus Guarde a V.ª C.ª  
Reguengos 20 de Fevereiro de 1883.

M.º C.º L.º Presidente da Junta de Parochia  
desta Freguezia

O Presidente da Camara

J.º de Sousa Faria

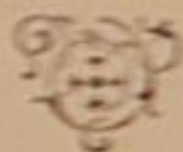
Respondida a carta  
travada em 3-2

17 de Maio  
1893

1.ª Repartição

1.ª Secção

N.º 16



Circular

Para cumprimento da portaria de 18 de janeiro ultima, expedida pelo  
Ministerio do Reino, 2.ª Repartição de Viagens, Juros e Negocios, e Ad-  
ministração civil, politica, - segue-se a V.ª. ordem a esta administração  
para que se dê ao de direito, sem falta, uma nota demonstrativa  
(em duplicado e com referencia ao dia 31 de dezembro de 1892) em  
forma e modelo junto, do estado dos importações contrahidos pela Junta  
de sua digna precedencia, em decorrência de que não tem imposto  
nos, devendo esta determinação da citada portaria ficar de  
execução permanente com referencia ao dia 31 de dezembro de todos os  
anos civis.

Segue-se a V.ª. ordem a occupação desta circular.

Despacha-se a V.ª.

Regimentos, e de referencia de 1893.

17 de Maio  
1893  
Presidente da Junta de Provisão  
de frequencia de Regimentos e Cidades

Luiz de Mellos e Castro

Estado de las imprentas, de Junta de Piedad y Fomento de la  
 república en día 31 de diciembre de 1888.

república en día 31 de diciembre de 1888.

Estado de las imprentas	Imprenta	Imprenta que se encuentra en uso	Ingreso anual				Cantidad de imprentas	Cantidad de imprentas en uso	Cantidad de imprentas que se encuentran en uso	Observaciones
			Pagos por alquiler	Pagos por otros conceptos	Pagos por otros conceptos	Total				

(\*) Las relaciones de imprentas que uso de propiedad de la Administración Superior, en la data de la deliberación en que fueron votadas por la Imprenta Superior.

COMMISSÃO EXECUTIVA  
DA  
JUNTA GERAL  
DO  
Districto d'Evora

Ill.<sup>mo</sup> Sr.

Para os devidos effeitos communico a V. S.<sup>a</sup> que por deliberação da Junta Geral d'este districto, em sessão de 28 de novembro ultimo, tomada sobre promoção do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretario Geral d'este districto na qualidade de Agente do Ministerio Publico, todo o expediente tanto da Junta Geral como d'esta Commissão Executiva passa a ser feito pela Secretaria do Governo Civil sob a direcção do mesmo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretario Geral, nos termos dos artigos 48.<sup>o</sup> e 85.<sup>o</sup> do Codigo Administrativo e das Portarias de 20 de agosto de 1879 e 20 de outubro de 1881, devendo a correspondencia continuar a ser dirigida para a Presidencia da Junta geral ou d'esta Commissão Executiva como é de estilo estabelecido.

Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Evora, 8 de janeiro de 1883.

O Presidente

*Carlos Siqueira d. Costa. S. S.*

Ill.<sup>mo</sup> Sr.

*Presidente da Junta d'Evora*

Ypocamo  
M. e Ca. Sur

N.º 2

Terdo ha muito reconhecida a necessi-  
dade de se transferir o mercado de porcos da  
largo das Ciras para outro local fora da povoa-  
cao, porque aviu o reclama o accio, a hygiene  
e as exigencias alias justissimas da epocha actual,  
tem a Camara de市政 presidencia tractado  
de ver se adquire algum terreno para este e ou-  
tros fins convenientes; mas como ainda não  
possue o terreno que deseja comprar, confia  
em que a <sup>ma</sup> Ca Junta de Parochia, a que V. Ca  
dignamente preside, reconhecendo as vantagens  
d'uma tal medida sanitaria, não deixaria  
de nos auxiliar si este emprehe, cedendo por  
algum tempo o terreno que possue contiguo  
ao cemiterio velho, a fim de se transferir pa-  
ra alli provisoriamente o mercado de porcos,  
o mais depressa que seja possivel, se a <sup>ma</sup> Ca  
Junta a isto annuir.

De qualquer deliberacao que a <sup>ma</sup> Ca Junta  
tomar a este respeito rogo a V. Ca a favor

de m'a communicar com a urgencia que o caso  
pede.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>  
Piquengos, 5 de Janeiro de 1883.

Officio de  
M. e Ex. Sr. Presidente da Junta de Parochia  
d'esta freguesia de Piquengos

O Vice Presidente da Camara,

Antonio Lopes Godinho